



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0447/2024

"Disponibiliza na rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina, o exame de sangue CPK aos recém-nascidos, para diagnosticar a Distrofia Muscular de Duchenne."

Autor: Deputado Alex Brasil

Relator: Deputado MAURÍCIO PEIXER

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado **Alex Brasil** que objetiva disponibilizar na rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina, o exame de sangue CPK aos recém-nascidos, para diagnosticar a Distrofia Muscular de Duchenne.

A distrofia muscular de Duchenne (DMD) é uma doença genética rara e progressiva que afeta principalmente meninos. Caracteriza-se pela degeneração muscular causada pela ausência de distrofina, uma proteína essencial para a integridade das fibras musculares. Os primeiros sinais podem surgir na infância, como dificuldades para correr, subir escadas ou se levantar do chão. Com o tempo, a fraqueza muscular avança, comprometendo a mobilidade e a função respiratória.

O diagnóstico precoce, idealmente realizado ainda na fase neonatal, é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Identificar a DMD antes do surgimento dos sintomas possibilita o início de acompanhamentos médicos especializados, terapias e, em alguns casos, tratamentos que podem retardar a progressão da doença. Além disso, permite que as famílias se preparem emocionalmente e busquem apoio adequado. Testes genéticos e exames laboratoriais ajudam na detecção da condição, tornando o rastreamento neonatal uma estratégia promissora na luta contra a DMD.

O autor do projeto argumenta que, na maioria dos países, a idade média para o diagnóstico varia entre 3 e 5 anos. No Brasil, estima-se um atraso ainda maior, de aproximadamente 2,5 anos, o que significa que o diagnóstico ocorre entre 3 e 7,5 anos de idade. Diante desse cenário, o presente projeto visa proporcionar à população a realização do exame para detecção da Distrofia Muscular de Duchenne em recém-nascidos, destacando que a Constituição Federal estabelece, no artigo 277, o direito fundamental à saúde da criança.

A matéria foi admitida e aprovada na Comissão de Constituição e Justiça durante a reunião realizada em 1º de abril de 2025. O relator, Deputado Napoleão Bernardes, apresentou relatório favorável à admissibilidade do projeto, o qual foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

A proposição recebeu uma emenda supressiva, apresentada pelo autor do projeto, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa. Essa emenda foi incorporada ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e aprovada.

Por fim, o projeto chegou à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde fui designado relator, com a responsabilidade de

analisar o interesse público da medida, conforme estabelecido no Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO

Nos termos dos artigos 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cabe à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público examinar as proposições sob o prisma do interesse público, nos campos temáticos ou áreas de atuação mencionadas no artigo 80, XIV, "a" e "b" da mesma norma regimental.

Após a análise pertinente, observo que o Projeto de Lei em questão, ao assegurar o direito ao exame de sangue CPK para recém-nascidos, com o objetivo de diagnosticar a Distrofia Muscular de Duchenne, atende ao interesse público e se encontra apto a seguir sua tramitação regular neste Parlamento.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, por considerar presente o interesse coletivo na medida proposta, voto, com fundamento nos artigos 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0447/2024, com a emenda supressiva apresentada pelo autor.

Sala das Comissões,

Deputado MAURICIO PEIXER - PL
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 13/05/2025, às 14:25.
